



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA UH BLOCO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA UH BLOCO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0059

Nº. Modalidade: 0012

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 24/09/2025

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**
- II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/01/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 38135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 24 / 09 / 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - simoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025** de 02 de Janeiro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

24 / 01 / 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: **00407** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: **22/09/2025**

OBJETO: Contratação de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, início previsto para 01:00 hora (uma hora da manhã). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	38546 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "UH BLOCO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX KUBITSCHEKENSE AUSENTE.	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

989	10.1.2.13.392.20.2125.3390390 0	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.633,94
-----	------------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

null

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK			
SETOR REQUISITANTE		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<p>Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição, consolidando-se como um dos eventos mais tradicionais do Município. A festividade é marcada por grande participação popular e por uma programação cultural diversificada, com destaque para apresentações musicais que valorizam os ritmos e expressões culturais da região. Com o objetivo de manter o alto nível artístico do evento e atender às expectativas do público, elencou-se a contratação da Banda Uh Bloco, da cidade de Diamantina. A Banda é reconhecida regionalmente por seu repertório animado e por promover uma releitura moderna e envolvente de ritmos consagrados da música brasileira, especialmente aqueles de forte apelo popular e histórico-cultural em Minas Gerais. A escolha da Banda Uh Bloco visa enriquecer a programação da festa, promovendo intercâmbio cultural entre municípios e reforçando a identidade festiva da região. A contratação dessa atração musical contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para a valorização cultural local.</p>					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta					
Visando a economicidade para os cofres públicos com a contratação antecipada e também a confirmação da atração.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
<input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã). Inclusos custos: transporte, carga,	R\$17.000,00	R\$17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

E-mail: turismo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

			descarga, desmontagem, hospedagem, camarim para serviços.	montagem, mão-de-obra, alimentação e efetivação dos serviços.	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 11/10/2025. Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente em outubro/2025, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
<input checked="" type="checkbox"/>	Não continuado			<input type="checkbox"/>	Continuado
REGIME DE EXECUÇÃO					
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário			<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço global			<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral			<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado			<input type="checkbox"/>	
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
<input checked="" type="checkbox"/>	Não.				
<input type="checkbox"/>	Sim. Critérios objetivos de avaliação:				
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
<input type="checkbox"/>	Não.				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística, Itens 5 e 11 do Termo de Referência.				
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
<input type="checkbox"/>	Não.				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); Respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores.				
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE					
<input type="checkbox"/>	Não.				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pelas contratações correlatas à concretização dos serviços.				
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO					
Apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal-Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã). As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail turismo@pk.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3545-1122					
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS					
10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.					
Recurso Federal? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
 Márcia Oliveira S. Gonçalves Suplente Administrativo Márcia de Oliveira e Silva Serviço Contábil			 Leonardo J. P. Sanguinetti Serviço Financeiro		



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as contratações realizadas por municípios da região através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também notas fiscais emitidas no ano em curso, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência. Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$17.000, 00 (dezesete mil reais).

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Fiscal do contrato: Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 17 de setembro de 2025.


DIEGO DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1 (serviço)	R\$17.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/10/2025.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição, consolidando-se como um dos eventos mais tradicionais do Município. A festividade é marcada por grande participação popular e por uma programação cultural diversificada, com destaque para apresentações musicais que valorizam os ritmos e expressões culturais da região. Com o objetivo de manter o alto nível artístico do evento e atender às expectativas do público, elencou-se a contratação da Banda Uh Bloco, da cidade de Diamantina. A Banda é reconhecida regionalmente por seu repertório animado e por promover uma releitura moderna e envolvente de ritmos consagrados da música brasileira, especialmente aqueles de forte apelo popular e histórico-cultural em Minas Gerais. A escolha da Banda Uh Bloco¹ visa enriquecer a programação da festa, promovendo intercâmbio cultural entre municípios e reforçando a identidade festiva da região. A contratação dessa atração musical contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para a valorização cultural local.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 30ª realização.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42) para prestação de serviço de show musical da Banda Uh Bloco

¹ Página da atração musical no Instagram. Link: < <https://www.instagram.com/uhbloco/> >, acesso em 19/09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

E-mail: turismo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 1.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, com início previsto para as 01:00hs (uma hora da manhã), com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), no Parque de Eventos Tijucal-Bernardo Prata Cruz, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 30ª (trigésima) edição.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 3 (três) dias úteis da efetiva prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal equivalente.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foram analisadas as contratações realizadas por municípios da região através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também notas fiscais emitidas no ano em curso, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, conforme informações que seguem:

Origem: Município de Dom Joaquim (CNPJ: 18.303.198/0001-42)

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NFS-e 3121xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx6247 / Emissão: 07/02/2024 – Apresentação artística show musical no Dom Folia 2024.

Origem: Município de Olhos d'Água (CNPJ: 39.729.798/0001-42)

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

NFS-e 3121xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx2051 / Emissão: 25/07/2024 – Apresentação artística show musical na Festa da Padroeira de 2024.

Origem: Município de Presidente Kubitschek (CNPJ: 17.754.185/0001-22)

Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos)

NFS-e 3121xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx5759 / Emissão: 08/10/2024 – Apresentação artística show musical durante a realização da Festa do Kubitschekense Ausente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

E-mail: turismo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Origem: Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90)

Valor: **R\$18.303,52 (dezoito mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025 / Divulgado em 25/02/2025 – Portal Nacional de Contratações Públicas – Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/17754136000190/2025/37>.

11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42) para prestação de serviço de show musical da Banda Uh Bloco durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical, conforme Contrato de Representação Artística devidamente registrado no 3º Tabelionato de Notas de Diamantina-MG, em 02/05/2022.

11.2 Por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, comprovadas suas apresentações na região, destaque para eventos de tradição, principalmente carnavais tais como Diamantina, Dom Joaquim, Serro, Curvelo e Janaúba.

11.3 O valor a ser disponibilizado para a contratação se encontra nos padrões de mercado, conforme disposto no item 10 deste Termo.

11.4 Todas as documentações comprobatórias das informações aqui prestadas, acompanham em anexo.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de setembro de 2025.


DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 59/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a efetiva prestação do serviço.

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/10/2025.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração;

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato será "Indireta – Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA 13 - DOS REAJUSTES

13.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, **a contratação de serviços de show musical da Banda Uh Bloco para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhado no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

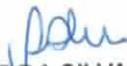
Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato de Representação Artística, devidamente registrado no 3º Tabelionato de Notas de Diamantina-MG, em 02/05/2022, com direitos da empresa JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42). Foram juntadas também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração, comprovadas suas apresentações na região, destaque para períodos de carnavais.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de setembro de 2025.


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL

CARNIVAL de CURVELO 2017

sexta-feira 24/02

SÁBADO 25/02

domingo 26/02

DERIK CAIR & WILLIAN

OSUNGA DE PANG

VITOR & MARCIO

UH! BLOCO

Imagem/Divulgação: Click Curvelo

Bloco Pirô – Pesfile Banda Mole – Charanga – Marchinhas

EXPO FOLIA 2022 10 ANOS

Viva o recomeço!

O AFTER OFICIAL

03 | 10
04 | 11
DE JUNHO DE JUNHO

+ DE 10 ATRAÇÕES EM UM SO LUGAR!

LOCAL: CAIÇARA PRAIA CLUBE - JANAUBA

LOGO APÓS OS SHOWS DA EXPOSIÇÃO

1 HORA DE SHOTS DE TEQUILA COM TEQUELEIROS

ZANNYNHO

UH!BLOCO
+ DEEJAY ANDRESSA VEGAS
+ DEEJAY RAPUNZEL + FUNÇADORA C18W
+ SAMBACANNA

BUIU BROW
+ SUINGÃO DO GUETO
+ INTERIOR MINEIRO + SER SAMBA
+ CRISTIAN DIAS & BANDA
+ DEEJAY JOÃO ZERK

Sympia

EVROH



09 A 13 DE FEV.
DOM JOAQUIM-MG

SEXTA 09.FEV

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
00H - BLOCO DO VINI
02H - SOM MECÂNICO

SÁBADO 10.FEV

COMPLEXO DA BARRAGEM

12H - SOM MECÂNICO
14H - DJ MIIA SIQUEIRA
16H - BLOCO DO VINI
18H30 - ARRASTÃO ATÉ A PRAÇA MATRIZ

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H30 - TATILANE COSTHA
00H30 - BAMBALADA

SEGUNDA 12.FEV

COMPLEXO DA BARRAGEM

12H - SOM MECÂNICO
12H30 - "GAROTA BARRAGEM"
16H - BANDA "UH BLOCO"
18H30 - ARRASTÃO COM O "BAMBALADA"

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H ÀS 23H30 - AQUECIMENTO E
CONCENTRAÇÃO DO BLOCO "PIOI DE COBRA"
NA RUA ELISA PENA NETO COM MÚSICA AO
VIVO E DESFILE ATÉ A PRAÇA MATRIZ.
21H30 - BANDA TRAD +
00H30 - RAPAZOLLA

DOMINGO 11.FEV

COMPLEXO DA BARRAGEM

12H - SOM MECÂNICO
14H - BAMBALADA
16H - FUGUETÃO BAIANO
18H30 - ARRASTÃO ATÉ A PRAÇA MATRIZ

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H30 - BANDA FRICOTE
00H30 - BANDA VIRA E MEXE

TERÇA 13.FEV

COMPLEXO DA BARRAGEM

12H - SOM MECÂNICO
14H - GRUPO DIGITANDO
18H - BANDA TRAD+
20H30 - DJ MIIA SIQUEIRA
22H ÀS 23H - SOM MECÂNICO

**PIOI
DE COBRA**



SEXTA - 24/02 **SÁBADO - 25/02**

21:30h **DJ PALMITO**
DJ PAPÃO

19:00h **Canava**
PARA CRIANÇAS

20:00h **Maria Clara**
Mariana

00:00h **UHI**

21:30h **BLOCO**
VAI QUEM DIZER
BATERIA MIRIM

00:00h **Dartucada**

DOMINGO - 26/02

20:30h **GRUPO DE BATERIA**
MIRIM DO CARNAVAL

22:30h **BLOCO**

00:00h **BLOCO DA**
CAIXETO

SEGUNDA - 27/02

21:30h **DJ PALMITO**
DJ PAPÃO

00:00h **BLOCO DO**
MAGIA

TERÇA - 28/02

20:00h **DJ THEU**

22:00h **BANDA CIRCUITO**

CARNAVAL SERRO 2017
em 24 e 25 de FEVEREIRO

CARNAVAL SERRO 2019

SEXTA - 01/03 21h **Vinicius Hilario**

SÁBADO - 02/03 21h **Bateria Mirim**
Maria Val Quem Quer
22h **UHI Bloco**

DOMINGO - 03/03 21h **Bloco Vai Quem Quer**
22h **Banda da Magia**

SEGUNDA - 04/03 21h **Bateria Infantil**
Maria Clara e Mariana
22h **Banda Circuito**
23h **DJ Theu**

TERÇA - 05/03 21h **Derik Cairo**

01/03 **W VINICIUS**

02/03 **UHI BLOCO**

04/03 **BRINDA CIRCUITO**

05/03 **DERIK CAIRO**

SOM MECÂNICO
Das 01 a 04 de Março até às 20h
Dia 05 de Março até às 08h



Carnaval de
Diamantina
patrimônio cultural da alegria
2024



ESPAÇO FOLIA LARGO DOM JOÃO

SAMBACANA
BAT-CAVERNA **BARCO A VELA**
UH! BLOCO **SWING DO LEVA**
GRUPO 9DADE **JACK BORIS**
WILSON & BRUNO **GRUPO TÔ CHEGANDO**



PREFEITURA MUNICIPAL
DIAMANTINA - MG
ADM. 2021/2024
Nosso Maior Patrimônio é Você!

ASCOM

MINAS
EVENTOS
apresenta

26 a 29
SETEMBRO
PEDRA MENINA

23ª FESTA DO
PEDRAMENINENSE
AUSENTE & AMIGOS
DE
PEDRA MENINA

2024



26/09 | QUINTA-FEIRA

**ROBERTO
NOBRE**

27/09 | SEXTA-FEIRA

**THIAGO
HONATHAN** HENRICK DALLAS
& FERNANDO

28/09 | SÁBADO

Xandrelí **BRINKS**

29/09 | DOMINGO

UH! Bloco Adriano
Alves

Apoio: **POLÍCIA
MILITAR**

PRESIDENTE
KUBITSCHER
PARQUE DE EVENTOS

XXIX
**KUBITSCHEKENSE
AUSENTE**

11, 12 E 13
OUTUBRO
2024



QUINTA
10 FESTIVAL DE SORVETE

SEXTA

11

**BRUNA
VIOLA**

**ANDRÉ LOPES
& BORGES FILLES**

DJ

SÁBADO

12

**BONDE
FOFO**

**MARCELO
COELHO**

DJ

DOMINGO

13

FESTIVAL DE CHOPP

UH! Bloco

VENHA DE INDIÓLESO

**OS FERAS
do
BONDE**

REALIZAÇÃO



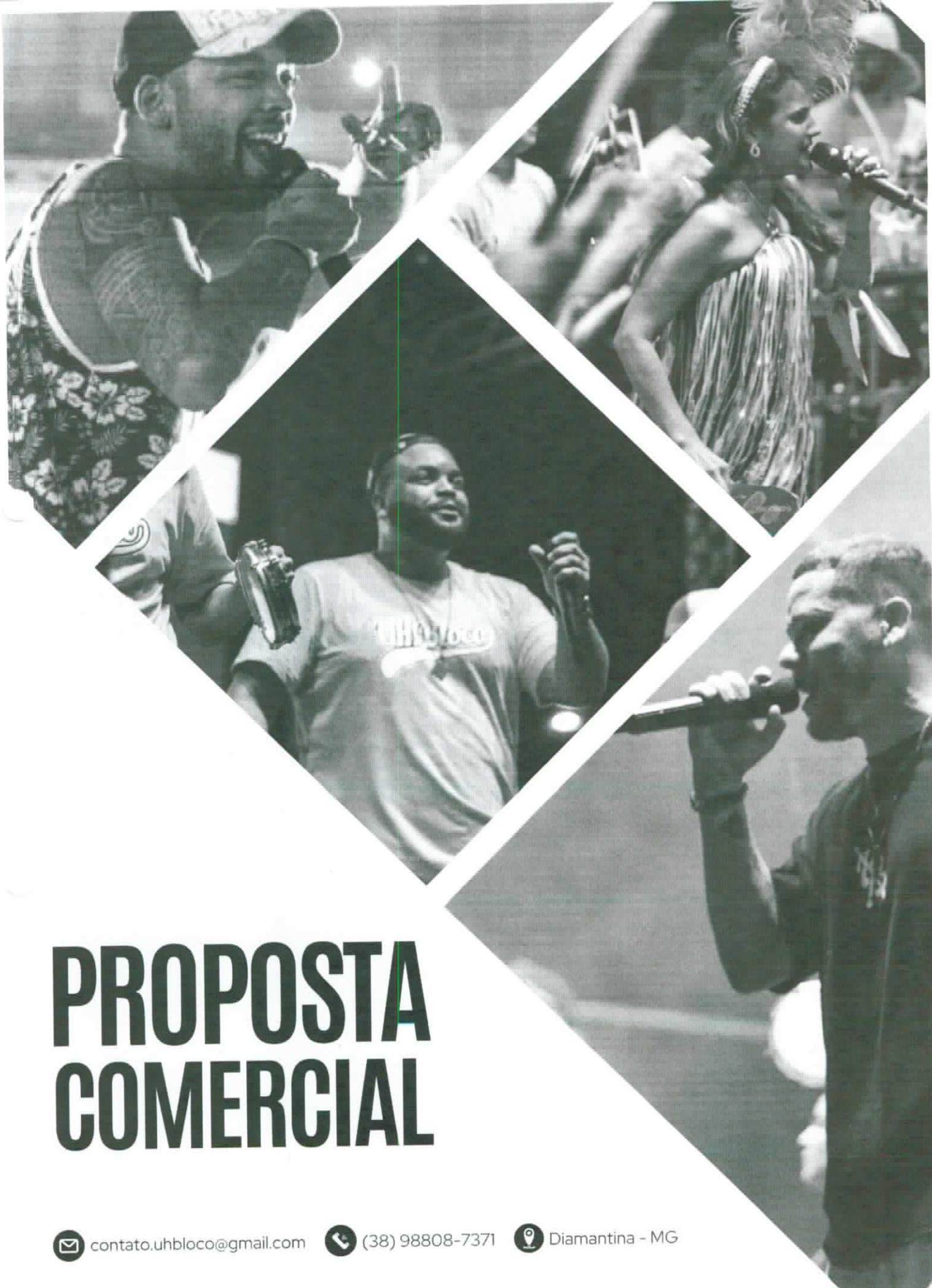
APOIO



**POLÍCIA
MILITAR**

PRODUÇÃO

DS



PROPOSTA COMERCIAL



contato.uhbloco@gmail.com



(38) 98808-7371



Diamantina - MG



A/C Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek - MG

PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA UHI BLOCO PARA EVENTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

DATA DA APRESENTAÇÃO: 10/12/2025 - SEXTA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) descrita da seguinte forma:

CACHÊ ARTÍSTICO DOS MÚSICOS: R\$ 12.000,00

TRANSPORTE: R\$ 2.400,00

HOSPEDAGEM: R\$ 1.000,00

ALIMENTAÇÃO: R\$ 600,00

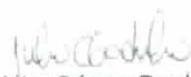
ABASTECIMENTO DE CAMARIM: R\$1.000,00

Despesas que ficam a cargo do contratante:

- Palco, sonorização, segurança e iluminação conforme Rider Técnico da Banda UHI Bloco;
- Mobiliário de camarim
- Regularização de Ecad.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

Diamantina, 11 de setembro de 2025.


Júlio César Godinho
Produtor Artístico e Executivo
(38) 98808 - 7371
JC PRODUÇÕES
39.729.798/0001-42



Chave de Acesso da NFS-e
31216052239729798000142000000000000324024221566247



Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 07/02/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 07/02/2024 13:21:46
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 07/02/2024 13:21:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 39.729.798/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3531-2253
Nome / Nome Empresarial JULIO CESAR GODINHO 07689839673		E-mail JULIODTNA@HOTMAIL.COM	
Endereço CRUZ DAS ALMAS, 430		Município Diamantina - MG	CEP 39100-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.303.198/0001-48	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3866-1212
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM		E-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br	
Endereço CONEGO FIRMIANO, 40		Município Dom Joaquim - MG	CEP 35865-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dom Joaquim - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH! BLOCO, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem, integrando a programação do evento. NAF: 000145 0001 CHAVE PIX: 39729798000142			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dom Joaquim - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Dom Joaquim - MG



Chave de Acesso da NFS-e
3121605223972979800014200000000000824073679452051



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 25/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/07/2024 15:43:59
Número da DPS 15	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/07/2024 15:43:59

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 39.729.798/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3531-2253
Nome / Nome Empresarial JULIO CESAR GODINHO 07689839673		E-mail JULIODTNA@HOTMAIL.COM	
Endereço CRUZ DAS ALMAS, 430, BOM JESUS		Município Diamantina - MG	CEP 39100-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.612.547/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3251-7121
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE OLHOS-D'AGUA		E-mail -	
Endereço DONA QUITA, 90, CENTRO		Município Olhos-D'Água - MG	CEP 39398-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Olhos-D'Água - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação de show musical com a banda UH! Bloco no dia 26 de julho de 2024 na Festa da Padroeira, na sede do município de Olhos D'Água/MG.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Olhos-D'Água - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Show UH! Bloco

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 24/09/2025
ASS: _____

Chave de Acesso da NFS-e
3121605223972979800014200000000000924102942885759



Número da NFS-e
9

Competência da NFS-e
08/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/10/2024 11:29:54

Número da DPS
16

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
08/10/2024 11:29:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 39.729.798/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3531-2253
Nome / Nome Empresarial JULIO CESAR GODINHO 07689839673		E-mail JULIODTNA@HOTMAIL.COM	
Endereço CRUZ DAS ALMAS, 430, BOM JESUS		Município Diamantina - MG	CEP 39100-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 17.754.185/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK		E-mail -	
Endereço AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO		Município Presidente Kubitschek - MG	CEP 39135-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Presidente Kubitschek - MG	País da Prestação -

Descrição do Serviço
Prestação de serviço de show musical da banda UH! Bloco de Diamantina durante a realização do XXIX festa Kubitschekense Ausente

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Presidente Kubitschek - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 17.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 17.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 17.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cod Evt: Show Musical

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 24/10/2025
ASS:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00021/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Diamantina/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINA

Unidade compradora: 02000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17754136000190-1-000037/2025 **Fonte:** PROSISCO PROJETOS DE SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto:

Contratacao da banda Uh Bloco para apresentacoes no Carnaval Diamantina a serem realizadas nos dias 1 de marco de 2025 e 04 de marco de 2025 no Largo Dom Joao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CONTRATACAO DE ARTISTA	2	R\$ 18.303,52	RS 36.607,0-

Exibir: 1-1 de 1 itens

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET

DATA: 24/09/2025

ASS: 

Página: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em série de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições regulamentadas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indiciados a compor o aludido comitê.



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673, DE NOME FANTASIA DENOMINADA JC PRODUÇÕES E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO OS SRS. GLEYDSON LENNER SOUZA E MAYRON CÉSAR LEITE, GRUPO MUSICAL DE NOME ARTÍSTICO UHI BLOCO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673, situada na Rua Cruz das Almas, nº 430, Casa 04, Bairro Bom Jesus, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, inscrito no CNPJ 39.729.798/0001-42 através do seu representante legal o Sr. JÚLIO CÉSAR GODINHO, brasileiro, portador do CPF 076.898.396-73 e RG MG 14.050.065, e do outro lado, como representado os Srs. GLEYDSON LENNER SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 014.195.406-02, residente a Rua Maria Firmina 126, Bairro Jardim Imperial, Diamantina/MG CEP 39.100-000 e MAYRON CÉSAR LEITE, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 014.406.066-33, residente a Rua Serra do Barão, nº 84, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG CEP 39.100-000, representantes legais do nome artístico UHI BLOCO tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - o empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo território nacional ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de **36 meses** a contar da data de 27 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes com herdeiros, meeiros e sucessores.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina-MG para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Diamantina, 27 de abril de 2022.

3º OFÍCIO

Julio Godinho

JÚLIO CÉSAR GODINHO
CPF: 076.898.396-73
JC PRODUÇÕES

3º OFÍCIO

Gleydson Lenner Souza

GLEYDSON LENNER SOUZA
CPF: 014.195.406-02
UH! BLOCO

3º OFÍCIO

Mayron Cesar Leite

MAYRON CÉSAR LEITE
CPF: 014.406.066-33
UH! BLOCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellionato de Notas de Diamantina - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FMU21311) JULIO CÉSAR GODINHO, (FMU21312) GLEYDSON *
LENNER SOUZA, (FMU21313) MAYRON CÉSAR LEITE *****
em testemunho da verdade.
Diamantina, 02/05/2022 14:31:57 31074
Selo de Consulta FMU21311
Código de Segurança: 9067 3459 4320 8979
Quantidade de atos praticados: 03
Ato(s) praticado(s) por
Wilton Juliano Dupim - Tabelião de Notas Substituto
Emel R\$21,12 TPJ R\$6,57 Total R\$27,69 ISS R\$0,99
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABT235891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JULIO CESAR GODINHO

1ª HABILITAÇÃO

30/09/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16/07/1985 DIAMANTINA/MG

4a DATA EMISSÃO

02/12/2024

4b VALIDADE

02/12/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

MG14050065 SSP MG

4d CPF

076.898.396-73

5 Nº REGISTRO

03399960005

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

JOSE RAIMUNDO GODINHO FILHO

ELENIR FATIMA GODINHO



Julio Cesar

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			02/12/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

Lucas Vilas Boas

LUCAS VILAS BOAS PACHELI
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

80106084196
 MG674894561

MINAS GERAIS

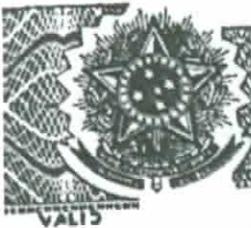
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2921663984

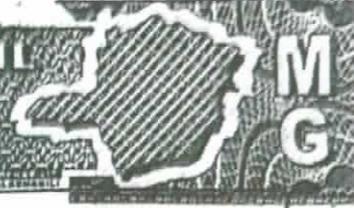
PROIBIDO PLASTIFICAR

2921663984





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME

MAYRON CESAR LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG12572535

SSP

MG

CPF

014.406.066-33

DATA NASCIMENTO

18/07/1981

FILIAÇÃO

ISAIAS DE FATIMA LEITE

ANETE DE FATIMA LEITE

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B



Nº REGISTRO

02151167948

VALIDADE

16/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

03/01/2002

OBSERVAÇÃO



Mayron Cesar Leite

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

DIAMANTINA, MG

DATA EMISSÃO

19/07/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

47085515606
 MG598174532

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2255169840

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2255169840

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JULIO CESAR GODINHO

CPF

076.898.396-73

CNPJ

39.729.798/0001-42

Data de Abertura

10/11/2020

Nome Empresarial

JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/11/2020

Endereço Comercial

CEP

39100-000

Logradouro

10A RUA CRUZ DAS ALMAS

Número

430

Complemento

CASA 4

Bairro

BOM JESUS

Município

DIAMANTINA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Ocupações Secundárias**

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de vídeo, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	8230-0/02 - Casas de festas e eventos
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 24 / 09 / 2025
ASS: 

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 24 / 09 / 2025
ASS: 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.729.798/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 10/11/2020	
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR GODINHO 07689839673	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO 10 R CRUZ DAS ALMAS	NÚMERO 430
COMPLEMENTO CASA 4	
CEP 39.100-000	BARRIO/DISTRITO BOM JESUS
MUNICÍPIO DIAMANTINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIODTNA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3531-2253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 09:20:34 (data e hora de Brasília).

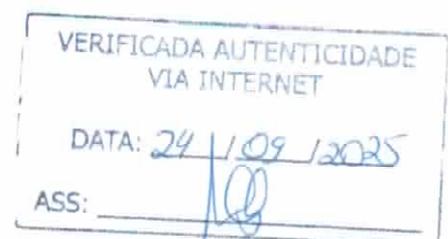
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO CESAR GODINHO 07689839673
CNPJ: 39.729.798/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:57:11 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **87BC.9A6C.3EA9.2939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.729.798/0001-42
Razão Social: JULIO CESAR GODINHO 07689839673
Endereço: R CRUZ DAS ALMAS 430 CS 4 / BOM JESUS / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082821455646365830

Informação obtida em 11/09/2025 09:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 24/09/2025

ASS: 



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JULIO CESAR GODINHO 07689839673

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003891343.00-37	CNPJ/CPF: 39.729.798/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CRUZ DAS ALMAS		NÚMERO: 430
COMPLEMENTO: CASA 4,	BAIRRO: BOM JESUS	CEP: 39100000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIAMANTINA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000915735103

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 24/09/2025
ASS:



Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Emitida em 11/09/2025 às 09:32:08

Por Contribuinte

CNPJ: 39.729.798/0001-42

Razão Social: JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Endereço: BECO CRUZ DAS ALMAS, 430 CASA 4 - BOM JESUS - DIAMANTINA - MG - CEP 39.100-000

Certifico que de acordo com o despacho da DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento, Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

**** Observação:** Esta certidão tem validade de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

Emitida às 09:32:08 horas do dia 11/09/2025

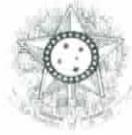
Início de validade: 11/09/2025

Válida até dia: 10/03/2026

Código de Autenticidade: **LQD2JDECH92BDS6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Diamantina - MG no endereço eletrônico: <http://diamantinamg.ereceita.net.br/portal>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.729.798/0001-42
Certidão nº: 53495846/2025
Expedição: 11/09/2025, às 09:25:49
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.729.798/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

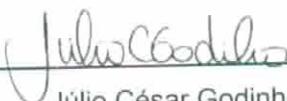
VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: <u>24/09/2025</u>
ASS: <u>[Assinatura]</u>



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673, CNPJ nº 39.729.798/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Júlio César Godinho, CPF: 076.898.396-73, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Diamantina, 11 de setembro de 2025



Júlio César Godinho
076.898.396-73



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF
(EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)**

Declaramos em atendimento ao previsto no presente processo licitatório, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 11 de setembro de 2025


JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673
39.729.798/0001.42
Júlio César Godinho
076.898.396-73



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673, CNPJ 39.729.798/0001.42, sediada na Rua Cruz das Almas, 430, Casa 04, Bom Jesus, Diamantina-MG, tendo como representante legal **Júlio César Godinho**, CPF: **076.898.396-73**, declara que;

- 1 - Não sou servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2 - Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Diamantina, 11 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673
CNPJ 39.729.798/0001-42



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00hs (quatorze horas) reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação de show musical durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a atração artística possui contrato de representação artística com a empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42), conforme Contrato devidamente registrado no 3º Tabelionato de Notas de Diamantina-MG, em 02/05/2022. Portanto, devidamente caracterizada a contratação diretamente com a artista, conforme dispõe art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexadas Notas Fiscais dos serviços já prestados anteriormente em outros municípios da região, a saber: Município de Dom Joaquim (CNPJ: 18.303.198/0001-42) / Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Município de Olhos d'Água (CNPJ: 39.729.798/0001-42) / Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais); Município de


Silvério Izidoro de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek (CNPJ: 17.754.185/0001-22) / Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90) / Valor: R\$18.303,52 (dezoito mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Sendo as comprovações das contratações acostas ao processo.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EXECUTANTE: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42).

VALOR: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 24 de setembro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOSÉ WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 59 / 2025

Inexigibilidade nº: 12 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA UH BLOCO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE. pelo valor GLOBAL de R\$17.000,00 junto ao fornecedor JULIO CESAR GODINHO 07689839673.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira 26 Setembro 2025

OSVALDINO
REIS DA
SILVA:
49787055687
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por OSVALDINO
REIS DA SILVA em 26/09/2025
Data e Hora: 2025.09.26 14:29:15
CPF: 49787055687
Assinatura: 49787055687
Certificado: 49787055687

OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da "Banda Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.					
CONTRATADA: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				17.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 26 / 09 / 2025
OSVALDINO
REIS DA
SILVA:
49787055687
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por OSVALDINO REIS DA SILVA-49787055687
CfE: CN=CP, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Roccada Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR MPRAJ GERAR CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VAssinatura, OU=2695327000119, CN=OSVALDINO REIS DA SILVA-49787055687
Residência: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Presidente Kubitschek/MG
Data: 2025.09.26 14:26:41
Final: 2025.09.26 14:26:41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em face, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da "Banda Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (CNPJ: 39.729.798/0001-42)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "Uh Bloco" para apresentação no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 01:00hs (uma hora da manhã). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				17.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação*Silvério Izanam de Oliveira*
Agente de Contratação
Matrícula 0751

**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 26 de setembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**